



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO- CREA-MT, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no sob CNPJ 03.471.158/0001-38, com Sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá-M, através da Leiloeiro, designada através da Portaria 036 de 22 de abril de 2019, tomam público que sob a regência da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de veículos, todos em desuso, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	LEILÃO Nº 001/19
TIPO DE LICITAÇÃO:	MAIOR LANCE
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT
DATA E HORA DO LEILÃO:	22/06/2019 às 10:00 am

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. OS BENS A SEREM LEILOADOS CONSTITUEM-SE EM VEÍCULOS USADOS, DE PROPRIEDADE DO CREA-MT, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.

1.2. Os veículos serão, ainda, divididos em lotes, com direito a documentação (Documento de Porte Obrigatório - licenciamento do ano de 2018 e DUT).

2. PREÇOS MÍNIMOS PARA ARREMATACÃO

2.1. Os preços mínimos unitários (**DE CADA LOTE**) para arrematação são:

LOTES	PREÇO MINIMO R\$	
01	7.983,25	Sete mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos
02,03,04 e 05	9.249,00	Nove mil e duzentos e quarenta e nove reais
06 e 07	10.035,85	Dez mil reais trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos
08	10.948,20	Dez mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos

3. VISTORIA DOS LOTES

3.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

3.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da sessão de abertura através dos telefones 65 3315 3020.

3.1.2. Os veículos estarão disponíveis para vistoria a partir das 14 horas às 18:00 horas, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, nesta Capital.

3.1.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. Estão impedidos de participar:

I - pessoa física, o representante legal ou qualquer integrante da participação societária, conforme o caso, que possua vinculação, direta ou indireta com o CREA-MT, a exemplo de empregados, conselheiros, dirigentes, comissionados inspetores e diretores regionais.

II - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no art. 87, III ou IV, da Lei 8.666/93.

4.3. Aberta a sessão, a licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

4.4. Para o credenciamento dos licitantes perante a Leiloeiro é necessária a assinatura da declaração constante no Anexo II deste Edital, bem como apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.4.1. Sendo a arrematante pessoa física:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) comprovante de endereço residencial ou declaração reduzida a termo;
- d) procuração com poderes específicos, quando for o caso da pessoa se fazer representar por outra, (assinatura reconhecida em cartório competente)
- e) indicação de endereço de e-mail reduzida a termo.

4.4.2. Sendo a arrematante pessoa jurídica:

- a) número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) contrato social, até a última alteração, ou declaração de firma individual;
- c) carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoas físicas (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) procuração com poderes específicos, (assinatura reconhecida em cartório competente);
- e) indicação de endereço de e-mail reduzida a termo.

4.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

5. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de avaliação de cada veículo, constante do Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR LANCE POR VEÍCULO** aceita pelo Leiloeiro.

5.1.1. O lance será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro. Havendo dúvida a respeito do detentor do lance vencedor, prevalecerá a confirmação feita pelo Leiloeiro e os apontamentos realizados pela equipe de apoio.

5.2. Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.

5.2.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

5.3. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelecerá diferença mínima, entre um lance e outro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

5.4. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, realizando a notificação verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

5.5. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

5.6. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro, assim declará-lo.

5.6.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro.

5.7. O valor da arrematação será pago à vista a quem oferecer o maior lance, superior ao da avaliação ou pelo seu preço.

5.8. Em caso de não haver interessados em ofertar lances iguais ou superiores aos valores da avaliação, será realizado o 2º pracemento, no prazo não inferior a 5 dias úteis a critério do Leiloeiro.

5.9. Persistindo no 2º pracemento a falta de lance aos veículos, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Gestor do CREA-MT.

5.9.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

5.9.2. Aprovado o lance condicional pelo Gestor do CREA-MT dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

5.9.3 Caso o Gestor do CREA-MT não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante

5.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

5.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena das sanções do item 10 deste Edital.

5.12. A ata será assinada ao término da sessão pelo Leiloeiro, equipe de apoio, arrematantes e pelos participantes que ficarem até o final do Leilão.

5.13. Esgotados os prazos e não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a Comissão de Bens Inservíveis poderá, posteriormente ao Leilão, reanalisar os critérios de depreciação dos bens, e se constatado que os preços estejam acima dos praticados no mercado, poderá majorar os percentuais de depreciação para que os valores dos veículos se tornem atrativos e compatíveis com o valor de mercado.

5.13. Havendo lotes não arrematados, o Leiloeiro deverá anunciar a data do próximo leilão, e para efeitos de publicidade, deverá solicitar divulgação no site do CREA-MT e no D.O.U.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do lance vencedor é obrigatório para homologação da arrematação e expedição do documento de liberação do veículo.

6.2. O veículo arrematado deverá ser pago à vista, logo após assinatura da respectiva ata, lavrada na própria sessão do leilão.

6.3. O pagamento poderá ser realizado através dos seguintes meios: dinheiro, cheque nominal ao CREA-MT ou transferência bancária.

a) na hipótese de ser utilizada a opção de transferência bancária, o arrematante deverá emitir cheque caução no valor da arrematação, que lhe será devolvido no momento da comprovação da efetivação da referida transferência;

b) não sendo comprovada a transferência bancária em até 3 (três) horas do término do leilão, o cheque caução será regularmente utilizado como meio de pagamento para todas as finalidades.

7. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a retirada dos bens arrematados.

7.2. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o Departamento de Logística, por meio do telefone: (65) 3315 3020.

7.3. O veículo será liberado somente após a confirmação pelo CREA-MT, do recebimento dos valores originados pela adjudicação, cabendo ao arrematante as providências relativas à transferência e pagamento das despesas de tal procedimento.

7.4. O veículo será entregue com a placa oficial e sem adesivo de identificação do Conselho, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que indicam categoria oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

7.5. Na hipótese de serem identificadas multas referentes a infrações de trânsito, o CREA-MT responderá, de acordo com a legislação em vigor, somente até a data de entrega do veículo ao arrematante.

7.6. O Certificado de Registro de Veículo contendo a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) será entregue ao arrematante somente após a obtenção das assinaturas indispensáveis à informação da venda e transferência junto ao DETRAN-MT, podendo variar de 01 (um) a 20 (vinte) dias, conforme disponibilidade do responsável legal do CREA-MT.

7.7. O CREA-MT comunicará imediatamente a venda ao DETRAN-MT, devendo o arrematante, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do DETRAN-MT providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

7.8. Enquanto o veículo não for descaracterizado pelo arrematante é expressamente proibida a sua utilização e circulação, sob pena de responsabilização civil e criminal.

8. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

8.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CREA-MT.

8.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

9. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

9.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo CREA-MT, “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme Anexo.

9.1.1. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

9.1.2. O arrematante se responsabilizará por todas as despesas com combustível, mão-de obra, impostos, taxas, reboque, dentre outras, decorrentes da retirada do veículo.

9.1.3. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

10. SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

10.1. Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

10.2. Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.

10.3. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser novamente alienado.

10.4. Na hipótese de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa em favor do CREA-MT no valor de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total de arrematação do lote respectivo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.5. No caso do pagamento do bem arrematado se dar mediante cheque, e este for devolvido por 02 (duas) vezes pela instituição bancária, por qualquer motivo, estará caracterizada a desistência do arrematante, sujeitando o mesmo à multa prevista no subitem anterior.

10.6. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de referência.

10.7. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone 65 3315 3036 das 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira

Cuiabá, 29 de maio de 2019.

BENVINDA CAVALLINI DE ABREU
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MAT 137



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Alienação, mediante leilão, de 8 (oito) veículos pertencentes ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, pelo critério de maior lance, conforme especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O presente objeto constitui-se de oito veículos, distribuídos em oito lotes, a saber:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	KM	VALOR
01	FIAT UNO MILLER FIRE/ANO 2008/2008 PLACA DJP 7750/ COR PRETA/FLEX	64.095	R\$ 7.983,25
02	FIAT UNO MILLER ECONOMY/ANO 2009/2010 PLACA/ NJI 4924/ COR BRANCA/FLEX	103739	R\$ 9.249,00
03	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2009/2010 PLACA NJI 5244/ COR BRANCA FLEX	80722	R\$ 9.249,00
04	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2009/2010 PLACA NJI 5284/ COR BRANCA FLEX	101560	R\$ 9.249,00
05	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2009/2010 PLACA NJI 5544/ COR BRANCA FLEX	127666	R\$ 9.249,00
06	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2012/2013 PLACA OBG 8716/ COR BRANCA FLEX	100154	R\$10.035,85
07	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2012/2013 PLACA OBG 8706/ COR BRANCA FLEX	79858	R\$10.035,85
08	FIAT UNO MILLER ECONOMY /ANO 2012/2013 PLACA OBG 8666/ COR BRANCA FLEX	70420	R\$10.948,20

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a antiguidade – onze anos ou mais de uso-, a quilometragem avançada para os fins a que se destinam e os custos já acumulados com manutenções, os veículos em tela mostram-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização, a justificar a alienação.

3. PREÇOS MÍNIMOS PARA ARREMATACÃO

3.1 Valor de Partida

O valor de partida para arrematação dos veículos tem como referência a Tabela FIPE e os percentuais redutores para a composição de um preço atrativo dos automotores no leilão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Destaca-se que a tabela FIPE é largamente utilizada pelo mercado, tanto para a formação do preço de vendas, pelas revendedoras de veículos, como pelas empresas de seguro e de leilões.

Sobre o valor extraído da Tabela FIPE, tem-se como primeiro redutor o **CUSTO DE REPARAÇÃO**, considerado como fator de depreciação do veículo devido os gastos necessários para recolocar o veículo em condições adequadas de uso, abrangendo conserto de panes, danos e reposição de peças, partes e componentes desgastados pelo uso sob todos os aspectos, quais sejam: mecânica, elétrica, lataria, acabamentos, pneus, etc.

A depreciação veicular se deu em forma de indicador percentual apontado pela Comissão de Bens Inservíveis, através de uma criteriosa inspeção “*in loco*” dos veículos, conforme deliberação nº 003/2019” e ratificada pela PL/MT 149/2019, onde foram obtidas as seguintes variações:

- Percentual de (25%) para veículos avaliados como conservação “ruim”;
- Percentual de (20%) para veículos avaliados como conservação “boa”;
- Percentual de (15%) para veículos avaliados como conservação “ótima”.

Diante dos valores obtidos com o percentual redutor para o **CUSTO DE REPARAÇÃO**, tem-se mister a necessidade de alcançar um valor atrativo para os veículos objetos do certame, no intuito de tornar o leilão frutífero e exitoso.

Neste sentido, aplica-se como segundo redutor sobre valor referencial da Tabela Fipe, a **MARGEM ATRATIVA** de 20% levando-se em consideração a desvalorização dos veículos perante o mercado (ano do modelo, alta quilometragem, uso intensivo, cor característica e etc.), seguindo assim a seguinte fórmula:

$$V_{\text{final}} = \frac{\text{FIPE} \times [100 - (C_r + M_a)]}{100}$$

Observação: Exclusão do percentual para a aplicação da fórmula.

Referências da fórmula:

V_{final} = Valor Final;

FIPE – valor para comercialização de veículo de mesmo ano e marca, em bom estado de conservação, obtido no sítio da FIPE;

C_r = Custo de Reparação – custo total previsto para recolocar o veículo em condições adequadas de uso, abrangendo conserto de panes e danos e reposição de peças, partes e componentes desgastados pelo uso sob todos os aspectos, quais sejam: mecânica, elétrica, lataria, acabamentos, pneus, etc.;

M_a = Margem Atrativa - margem para atrair interessados no leilão e compensar a desvalorização dos veículos do CREA-MT perante o mercado.

Com a aplicação dos redutores sobre o valor da Tabela FIPE, alcança-se como preços unitário dos veículos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

seguintes valores para arrematação:

LOTES	VOLOR MÍNIMO
1	R\$ 7.983,25
2,3,4 e 5	R\$ 9.249,00
6 e 7	R\$ 10.035,85
8	R\$ 10.948,20

4. VISTORIA DOS LOTES

Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados.

1. A vistoria deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da sessão de abertura através dos telefones 65 3315 3020;
2. Os veículos estarão disponíveis para vistoria a partir das 14 horas às 18:00 horas, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, nesta Capital;
3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

5. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

5.2. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do CREA-MT.

5.3. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá:

- a. Qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos veículos;
- b. Qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes), qualquer pedido de providências quanto a retirada e transporte dos veículos.

5.4. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito e com o pagamento de seguro obrigatório devidamente quitado.

5.5. Os veículos objetos da alienação não estão sendo utilizados, desta forma, todos os valores de quilometragem apresentados permanecem inalterados.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por lote, igual ou superior ao valor de partida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

6.2. O veículo arrematado deverá ser pago à vista, logo após assinatura da respectiva ata, lavrada na própria sessão do leilão.

6.3. O pagamento poderá ser realizado através dos seguintes meios: dinheiro, cheque nominal ao CREA-MT ou transferência bancária.

a) na hipótese de ser utilizada a opção de transferência bancária, o arrematante deverá emitir cheque caução no valor da arrematação, que lhe será devolvido no momento da comprovação da efetivação da referida transferência.

b) não sendo comprovada a transferência bancária em até 3 (três) horas do término do leilão, o cheque caução será regularmente utilizado como meio de pagamento para todas as finalidades.

6.4. Os pagamentos somente serão quitados após a compensação e comprovação do efetivo crédito dos valores na conta bancária do CREA-MT.

6.5. Somente serão aceitos cheques em nome da pessoa física ou jurídica arrematante, não sendo admitidos, em hipótese alguma, cheques em nome de terceiros.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a retirada dos bens arrematados.

7.2. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a GELOG, por meio dos telefones: (65) 3315 3020.

7.3. O veículo será liberado somente após a confirmação pelo CREA-MT, do recebimento dos valores originados pela adjudicação, cabendo ao arrematante as providências relativas à transferência e pagamento das despesas de tal procedimento.

7.4. O veículo será entregue com as placas de identificação, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que indicam categoria oficial.

7.5. Na hipótese de serem identificadas multas referentes a infrações de trânsito, o CREA-MT responderá, de acordo com a legislação em vigor, somente até a data de entrega do veículo ao arrematante.

7.6. O Certificado de Registro de Veículo contendo a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) será entregue ao arrematante somente após a obtenção das assinaturas indispensáveis à informação da venda e transferência junto ao DETRAN-MT, podendo variar de 01 (um) a 20 (vinte) dias, conforme disponibilidade do responsável legal do CREA-MT.

7.7. O CREA-MT comunicará imediatamente a venda ao DETRAN-MT, devendo o arrematante, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

DETRAN-MT providenciar o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

7.8. Enquanto o veículo não for descaracterizado pelo arrematante é expressamente proibida a sua utilização e circulação, sob pena de responsabilização civil e criminal.

8. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

8.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CREA-MT.

8.2. A transferência da propriedade junto ao Detran do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

9. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

9.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo CREA-MT, “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme Anexo.

9.1.1 A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

10. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

10.1. O arrematante se responsabilizará por todas as despesas com combustível, mão-de obra, impostos, taxas, reboque, dentre outras, decorrentes da retirada do veículo.

10.1.1. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

11. SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

11.1. Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.

11.2. Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 11.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.

11.3. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser novamente alienado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

11.4. Na hipótese de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa em favor do CREA-MT no valor de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total de arrematação do lote respectivo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5. No caso do pagamento do bem arrematado se dar mediante cheque, e este for devolvido por 02 (duas) vezes pela instituição bancária, por qualquer motivo, estará caracterizada a desistência do arrematante, sujeitando o mesmo à multa prevista no subitem anterior.

11.6. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de referência.

11.7. Está impedido de participar deste Leilão a pessoa física, o representante legal ou qualquer integrante da participação societária, conforme o caso, que possua vinculação, direta ou indireta com o CREA-MT, a exemplo de empregados, conselheiros, dirigentes, comissionados inspetores e diretores regionais.

Cuiabá, 06 de maio de 2019

Átila Kleber Oliveira Silveira
Superintendente Executivo Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante da empresa _____ (se for o caso), portador do documento de identidade n. _____, assumo, partir desta data, a responsabilidade civil, penal, bem como todas as obrigações e despesas referente a regularização do bem como encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes, me comprometendo a proceder a transferência junto ao DETRAN/MT, nos prazos e condições estabelecidas no Edital do LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 01/2019, observando a legislação de trânsito em vigor.

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do respectivo Leilão, ciência de que os veículos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (Arrematante), portador do CPF/CNPJ nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o LOTE ----- do Leilão Administrativo nº 01/2019, do CREA-MT, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do arrematante ou de seu representante

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ ou pela empresa _____, CPF/CNPJ nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do LOTE _____ do Leilão Administrativo nº. 01/2019, fica o mesmo autorizado a retirar, das dependências deste CREA-MT, em até 03 (três) dias úteis contados a partir desta data, o(s) seguinte(s) bem(ns):

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.

RECIBO

Recebemos do Sr. _____ ou da empresa _____ (Arrematante), CPF/CNPJ nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do (s) LOTE (s) do Leilão Administrativo 01/2019, conforme a seguir:

Cuiabá, ____ de _____ de 2019.
